



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.040, DE 09 DE MARÇO DE 1995.

"Revoga por absoluta falta de cumprimento, doação feita em prol do DESPORTIVO SAGRES, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Nos termos do artigo 3º, alínea "d" da Lei Municipal nº 1.458, de 04 de agosto de 1988, fica revogada a doação de próprio municipal ao donatário, revertendo de pleno direito a área de 11.500 m² e eventuais benfeitorias ao doador.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 09 de março de 1995.


Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.